



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

PROJETO DE LEI 2025

Assegura aos Pais e Responsáveis o Direito de Vedar a Participação de seus Filhos ou Dependentes em Atividades Pedagógicas de Gênero.

Autor: Vereador Eliseu Siqueira

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais. **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos ou dependentes em atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta lei, realizadas em instituições de ensino Municipais, Públicas e Privadas.

Art. 2º - Para fins desta Lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

Art. 3º - As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis sobre quaisquer atividades pedagógicas de gênero que possam ser realizadas no ambiente escolar, sob pena de serem responsabilizadas civil e penalmente, conforme o caso.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos ou dependentes em atividades pedagógicas de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino.

Art. 5º - As instituições de ensino serão responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão de vedar a participação de seus filhos ou dependentes em atividades pedagógicas de gênero.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar as sanções aplicáveis em caso de descumprimento desta Lei, no prazo de até 90 dias contados da data de sua publicação.

I – Advertência por escrito, com prazo para regularização da conduta;

II – Multa de 1000 (mil) VRTE'S, por aluno participante, a ser aplicada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária das atividades da instituição de ensino por até 90 dias;

IV – Cassação da autoridade de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Eliseu Siqueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais recorrentemente, ainda mais pela crescente força dos ideais progressistas e de “desconstrução” social, vemos notícias e casos de crianças que são submetidas á participação em atividades pedagógicas de gênero.

Embora a justificativa de tais atividades seja comumente dita como sendo importante em quesitos “educacionais”, “ culturais” ou outros similares, a verdade é que em muitos dos casos, tais atividades possuem caráter doutrinário, ja que a exposição a esse tipo de conteúdo pode em muito moldar o caráter, valores e outras visões de mundo das crianças e adolescentes.

A presente proposta se mostra alinhada ainda com os princípios constitucionais de defesa da criança e do adolescente, e ainda com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ressalta-se ainda que, a presente propositura não busca coibir qualquer livre manifestação, livre iniciativa ou outra liberdade de criação, produção e exibição de atividades em âmbito escolar.

O que se visa é apenas que haja um maior controle dos pais e responsáveis, que ás vezes muito atarefados não conseguem um pleno acompanhamento das atividades desempenhadas pelos seus filhos dentro das instituições de ensino, e , portanto, devem ter o direito de pelo menos serem informados caso qualquer tipo de atividade pedagógica de gênero seja apresentado aos seus filhos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003400330033003A005000

Assinado eletronicamente por **WLADIMIR DE ALMEIDA ROCHA** em 08/08/2025 09:11

Checksum: **5E4CCE6424142F6E28A5EAAF5BEC6B7DBEA2F793C7803EBFF854554FEB7C134B**

Assinado eletronicamente por **RENAN GOMES PEREIRA** em 08/08/2025 09:21

Checksum: **CBFFAA6795DE488F3512A869BC9423F2C3CD684D2274F0CBEB5F946CBFF9B639**

Assinado eletronicamente por **Eliseu Siqueira Lima** em 08/08/2025 10:55

Checksum: **69803B9ACF683141DEB1A8A59913A3C848BDDCF2497072321B2792F2D4AEC066**

